



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 1492/2024

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA - ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.- 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia será de R\$ 5.834,00 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Presidência da casa, nos impedimentos ou licenças do Presidente, fará jus ao subsídio proporcionalmente ao período de afastamento do chefe do legislativo, por mês ou fração.

Art. 3º - Em licença por motivo de doença o Presidente receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 4º - Fica assegurada aos subsídios fixados por esta Lei, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 5º - Os Vereadores ficam vinculados ao regime dos agentes políticos, garantidos constitucionalmente, não fazendo, no entanto, jus ao adicional de 1/3 de férias regulamentares, consoante à vedação legal do art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 02 de Abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br